



Ano 29 – INFORMATIVO

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2018.

SINTECT-PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA,
EMPREENHEIRAS E SIMILARES

AUTÔNOMO CLASSISTA E DE LUTA!

FUNDADO EM 08/12/1988 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - CEP 58010-820 - JOÃO PESSOA - PB

TEL: (083) 3533-1627 3533-1600

EMAIL: sintect.pb@sintectpb.com.br SITE: www.sintectpb.com FACE: www.facebook.com/sintectpb



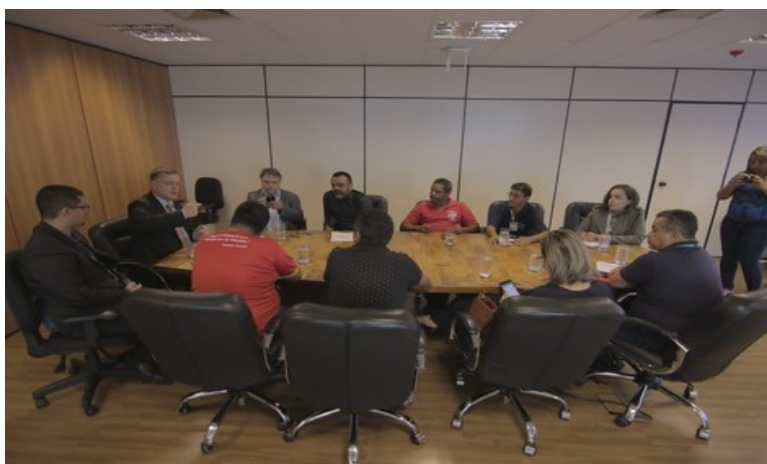
Assembleia do SINTECT/PB referenda Pauta e Comando e da inicio a Campanha Salarial 2018/2019



A Assembleia realizada dia 08 de junho na Sede do SINTECT/PB em João Pessoa, contou também com a participação dos companheiros de Campina Grande e do Sertão pela internet e deu início a Campanha Salarial desse ano aprovando por unanimidade dos presentes pelo seguintes encaminhamentos; **Referendo a Pauta Nacional de Reivindicações, Referendo ao Comando Nacional de Negociações da FENTECT, Eleição dos Representantes do SINTECT/PB ao Comando de Negociações e aprovação do Desconto Assistencial como aporte financeiro para a Campanha Salarial.**

Agora é o momento de todos os ecetistas se engajarem nas Assembleias e atividades que serão desenvolvidas pelo sindicato nesse período, objetivando a unidade nacional da categoria em uma grande luta em defesa de nossas reivindicações e contra a privatização e desmonte dos Correios.

FENTECT protocola Pauta de Reivindicações a Direção dos Correios

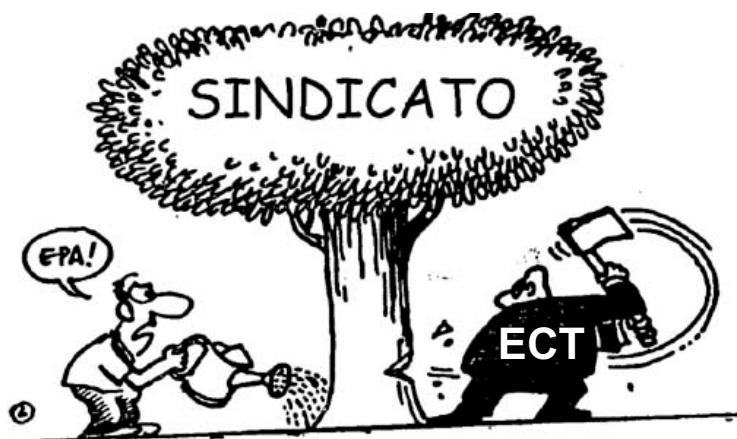


Nesta segunda-feira, dia 11 de junho, foi protocolada na Sede da ECT em Brasília, a Pauta Nacional de Reivindicações da categoria. Na ocasião os representantes da FENTECT e do Comando de Negociações presente na reunião reivindicaram ao Presidente dos Correios Carlos Fortner, o início das negociações para o dia 14/06, o presidente ficou de dar retorno à FENTECT, respondendo a essa solicitação apenas nesta sexta-feira 15/06 e determinando a abertura das negociações a partir das 15:00 horas da próxima terça-feira dia 19 de junho.

Comando Nacional de Negociações da FENTECT

Estatutariamente o Comando de Negociações é composto por 07 representantes da FENTECT e 01 representante por sindicato filiado a Federação. Em base a isso, a Assembleia referendou o Comando Nacional a negociar e assinar acordo em nome da categoria no país, como também, elegeu os companheiros Joelby Costa (CDD Cristo/JPA) e Evandro Tavares (UD Santa Rita) como titular e suplente representando o SINTECT/PB nas negociações da Campanha Salarial em Brasília.

Assembleia aprova Contribuição Assistencial da Campanha Salarial 2018/2019



Já é de conhecimento de toda a categoria que nas Campanhas Salariais os sindicatos aprovam o Desconto Assistencial para garantir a receita financeira necessária ao desenvolvimento das atividades de mobilização e greve desse período, haja vista que a receita mensal oriunda das contribuições dos filiados cobre apenas os gastos mensais da Entidade, ficando impossível garantir a organização de todo esse processo de luta sem essa contribuição extra para a campanha.

Sabemos que a ampla maioria dos trabalhadores ecetistas da Paraíba têm essa consciência da importância dessa contribuição para construção da luta e não irão cair nas campanhas feitas por representantes da Empresa insuflando os trabalhadores a desautorizarem o desconto em favor do

SINTECT/PB com objetivo de fragilizar nossa luta.

O Desconto Assistencial aprovado ficou estabelecido no percentual total de 3% do salário base de cada trabalhador, dividindo esse desconto em 03 parcelas de 1% cada uma, ou seja; 1% no mês de julho, 1% no mês de agosto e 1% no mês de setembro, totalizando o percentual de 3%.

Para os que não estão convencidos da importância dessa contribuição, é importante lembrar que em 2017 a receita mensal do SINTECT/PB caiu mais de 12 mil reais com a saída dos aposentados nos PDI's e sem a devida contratação de novos concursados, que diferente de outras Centrais Sindicais como a CUT, CTB, Força Sindical e outras e diversos sindicatos do país que lutam na justiça pela permanência desse Imposto obrigatória de um dia de trabalho no mês de março de cada ano, o SINTECT/PB já definiu que não irá mais cobrar da categoria no Estado o Imposto Sindical a partir desse ano de 2018 e que o último Imposto Sindical recebido ano passado cobriu os gastos das duas greves da categoria em abril e setembro de 2017 sem a necessidade de cobrança do Desconto Assistencial a categoria nessas duas greves realizadas em 2017.

Diante dessa realidade, esperamos a consciência de todos os ecetistas no fortalecimento dessa grande luta que temos que construir.

TRABALHADOR CONSCIENTE AUTORIZA O DESCONTO ASSISTENCIAL!

Jornada ininterrupta de seis horas configura jornada diária completa



Imagem da internet

A ECT lançou boletim informando o horário de funcionamento das unidades e sobre compensação de horas devido à programação da Copa do Mundo. Entretanto, a FENTECT alerta todos os trabalhadores dos Correios para que não assinem nenhum tipo de termo individual pelo qual sejam comprometidos a compensar as horas tiradas para acompanhar os jogos.

O trabalhador ou cumpre a jornada de oito horas com o horário de almoço, ou cumpre seis horas ininterruptas. No caso da ECT, já é habitual considerar a jornada do dia cumprida quando, para as jornadas de oito horas,

o trabalhador realizar seis horas de maneira corrida. Logo, a empresa não pode cobrar compensação do empregado, já que no caso da maioria dos jogos ela mesma sugere a jornada das seis horas sem interrupção.

O Artigo 58 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) dispõe sobre a jornada de trabalho: “a duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite”. O Artigo 71 também reforça sobre a jornada de 6 horas com intervalos de 15 minutos, sendo contemplada uma jornada diária:

“Art. 71 – Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 1º – Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

§ 2º – Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.”

Portanto, trabalhador, não se deixe enganar. A empresa não pode cobrar que o ecetista cumpra seis horas ininterruptas, para depois pagar por duas horas que não existem., considerando que já é comum o cumprimento de seis horas corridas em compensação as oito horas normais, com os devidos intervalos. Caso você cumpra a jornada como a própria ECT sugere, então, não assine nenhum documento de compensação. *Fonte: FENTECT.*